



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete de Segurança Institucional  
Subsecretaria de Avaliação de Cenários e Inteligência Estratégica

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - INTRODUÇÃO (ART.6º, INC.XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº14.133/21)

#### 1.1 Propósito:

O presente Termo de Referência tem por objetivo direcionar a aquisição de certificados digitais SSL OV E DV, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências) e o Decreto Estadual nº 46.642/2019 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro).

#### 1.2 Da justificativa

Confidencialidade, integridade e disponibilidade, são os três pilares da segurança da informação, preconizada na ISO/IEC 27.000, das informações. A perda de apenas um desses pilares por ações do crime cibernético pode ocasionar danos técnicos e financeiros imensuráveis e irreversíveis ao sistema altamente crítico e essencial ao funcionamento do Gabinete de Segurança institucional. A consequência da perda de um desses pilares através de ações criminosas do mundo cibernético pode culminar na paralisação do sistema, impactando no serviço prestado e, conseqüentemente, trazendo danos e prejuízos ao erário.

O suprimento ora pretendido se justifica pela necessidade de ter caráter restrito das informações, sendo necessária a certificação digital com tecnologia SSL OV E DV do domínio do sistema para garantir a maior segurança quanto ao uso das referidas informações na internet, o que ocorre ao criptografar dados e garantir o anonimato das comunicações. Os certificados digitais com tecnologia SSL funcionam como uma proteção que criptografa dados transmitidos entre usuário e o servidor da aplicação, autenticando as duas partes envolvidas na comunicação para que as transações sejam anônimas, seguras e sigilosas, com o objetivo de garantir que apenas uma pessoa tenha acesso aos dados transmitidos. O certificado SSL OV é um certificado validado pela empresa que fornece ao seu site uma credibilidade superior a dos certificados SSL de validação de domínio. Ele ativa o *https* e garante aos clientes que você leva a privacidade a sério. Já no certificado SSL DV a validação garante a criptografia da transmissão de dados entre a plataforma e o internauta, cobrindo também os subdomínios da página.

A presente aquisição trará benefício no que diz respeito à segurança das informações que serão armazenadas no sistema, além de agregação de valor aos serviços desenvolvidos, com transferência de tecnologia aos órgãos e entidades do estado, através da elaboração e melhoria dos processos de difusão das informações referentes ao Estado.

#### 1.3 Alinhamento com Plano de Contratações Anuais, Plano Estratégico, Lei Orçamentária anual e outros.

Conforme comprovante de (fls.25 do PEDTIC disponível em:

[https://www.gabseguranca.rj.gov.br/sites/gabineteSeguranca/files/arquivos\\_paginas/PEDTIC\\_2024\\_2027\\_V1.pdf](https://www.gabseguranca.rj.gov.br/sites/gabineteSeguranca/files/arquivos_paginas/PEDTIC_2024_2027_V1.pdf)), verifica-se que esta demanda está prevista no Plano Estratégico e diretor de tecnologia da informação e comunicação (2024-2027) para o presente exercício Financeiro.

#### 1.4 Resultados Esperados (art.18 § 1º e seu inc. I da Lei 14.133/21)

Problema: A ausência do serviço implicará na segurança da informação causando dados técnicos imensuráveis e irrecuperáveis para o GSI.

Necessidade: Aquisição de certificado SSL OV e DV para garantir a maior segurança quanto ao uso das informações na internet.

Resultado: Continuar a contar com a segurança criptográfica de dados e garantir o anonimato segurança e sigilo das comunicações, além de menos onerosa aos cofres públicos.

## 2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO (ART.6º, INC. XXIII, ALÍNEA "A" E "I", DA LEIN.º 14.133/21)

### 2.1 Descrição resumida do Objeto:

Aquisição do certificado SSL para o domínio do Sistema Cronos (Single Domain), o qual deverá permitir acesso ao sistema de hospedagem de arquivos do GSI-RJ (Sistema Cronos) via Rede Governo e internet, de forma segura, com vistas a atender aos usuários internos e externos.

### 2.2 Identificação dos itens, quantidades e unidades (art.6º, inc. XXIII, alíneas “a” e “i”, da Lei nº 14.133/21)

Fornecimento de certificados digitais com tecnologia SSL, visando atender demandas do GSI, de acordo com as especificações e quantidade constantes no quadro abaixo:

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	165041	SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL - DESCRIÇÃO: CERTIFICADO DIGITAL SSL SINGLE DOMAIN OV - RAIZ INTERNACIONAL - ID: 165041 - Código do Item: 0214.001.0027	UN	01	[REDACTED]
02	153115	SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL - DESCRIÇÃO: CERTIFICADO DIGITAL SSL - ID: 153115 - Código do Item: 0214.001.0020	UN	01	[REDACTED]
<b>VALOR ÚNICO</b>		[REDACTED]			

O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global, na forma do art. 6, XXIX, da Lei 14.133/21.

### 2.3 Especificações detalhadas do objeto

Não há em virtude do forma simples de aquisição de um bem comum com as especificações necessárias já serem pré definidas em sua essência

#### 2.3.1 Detalhamento do descritivo do item 1

Certificado SSL é um certificado digital que atesta a identidade de um site e possibilita uma conexão

criptografada. O termo "SSL" significa "Secure Sockets Layer" (camada de soquete seguro), um protocolo de segurança que cria um link criptografado entre um servidor Web e um navegador Web. Serviços de certificação digital SSL single domain OV (Organization Validated) verificam o proprietário do domínio e autenticam a organização de negócios afiliada à URL. Os certificados OV (Organization Validated) fornecem verificações adicionais para garantir a proteção da marca. Neste nível, não é mais possível deixar de se identificar.

### 2.3.2 Detalhamento do descritivo do item 2

Serviços de certificação digital SSL DV Wildcard fazem uma verificação simples do proprietário de uma URL. Os certificados DV (Domain Validated) oferecem o nível mais baixo de autenticação, o que significa que entidades anônimas podem obter um certificado. Pessoas não identificadas estão neste nível, e o modelo wildcard serve para estender essa encriptação a todos os subdomínios.

### 2.4 Definição da natureza do objeto

Trata-se de serviço comum sem mão de obra alocada.

## **3 - MODELAGEM/DESENHO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEAS "A", "C" E "H", DA LEI Nº 14.133/21)**

### 3.1 Regime de contratação

Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações.

### 3.2 Forma e critério de seleção do fornecedor (arts. 23, 28, 33, 58, 74, 75, da Lei n.º 14.133/21)

A Aquisição dar-se-á por dispensa de Licitação, conforme determina o inciso II do Art. 75 da Lei Federal 14.133/21 e a seleção do fornecedor pelo menor preço.

### 3.3 Regime de execução para serviço (art. 6º, incs. XXVII a XXVIII da Lei n.º 14.133/21) ou Forma de fornecimento (art. 6º, inc. XXII, alínea "e", da Lei n.º 14.133/21)

O regime de execução a ser adotado será o de empreitada por preço global: quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total.

### 3.4 Forma de execução do contrato (art. 6º, inc. XXII, alínea "e"; art. 40, § 1º)

Os serviços serão executados em 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento.

Os serviços deverão ser executados a partir da data da publicação do extrato do instrumento de contrato no DOERJ.

### 3.5 Amostras/Exame de conformidade/Prova de conceito/Prova de qualidade similar/Laudo/certificação

Não se aplica à presente contratação.

### 3.6. Garantia da proposta

Não se aplica à presente contratação.

### 3.7. Âmbito da licitação

Não se aplica à presente contratação.

### 3.8. Habilitação Técnica

Não se aplica à presente contratação.

### 3.9. Habilitação Econômico-financeira

Não se aplica à presente contratação.

## **4 - INFORMAÇÕES CONTRATUAIS (ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEAS "A" E "C", DA LEI N.º 14.133/21)**

### 4.1 Vigência do contrato

A aquisição de certificado com validade de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento do certificado.

### 4.2 Reajuste de Preços

Não se aplica à presente contratação.

### 4.3 Garantia contratual

Não se aplica à presente contratação.

### 4.4 Transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas e Transição Contratual

Não se aplica à presente contratação.

## **5 - PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE (ART.18, INCS. XII DO § 1º, DA LEI N° 14.133/21)**

Não se aplica.

### 5.1 Possibilidade de subcontratação (Art. 102; art. 122 da Lei 14.133/21)

Não se aplica à presente contratação.

### 5.2 Vedação à participação de consórcio (art.15 da Lei 14.133/21)

Não se aplica à presente contratação.

### 5.3 Possibilidade de participação de cooperativas (art.16 da Lei 14.133/21)

Não se aplica à presente contratação.

### 5.4 Programa de Integridade (Legislação específica e art.25, § 4, da Lei 14.133/21)

Não se aplica à presente contratação.

## **6 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES (ART,6º, INC. XXIII, ALÍNEAS “A”, “C” E “E”, DA LEI Nº 14.133/21)**

### **6.1 Obrigações do GSI**

Além das demais obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e normas pertinentes:

A) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

B) Atestar as Faturas /Notas Fiscais;

C) Efetuar o pagamento devido no prazo estabelecido;

D) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo, que porventura venham a ocorrer.

O cumprimento da obrigação constante da apólice de seguro será acompanhado e fiscalizado no seu todo, por servidores designados a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços, determinando à prestadora de serviços providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do serviço.

Notificar a prestadora de serviço por escrito à ocorrência de eventuais irregularidades na prestação dos serviços.

### **6.2 Obrigações da prestadora de serviço**

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, e da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

c) Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade do objeto fornecido, providenciando a sua imediata correção ou troca sem ônus para o Gabinete de Segurança Institucional do Governo;

d) A fornecedora deverá emitir nota fiscal correspondente ao material fornecido;

e) A fornecedora deverá abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Gabinete de Segurança

Institucional;

f) A fornecedora deverá cumprir integralmente as obrigações por ela assumidas, incluindo as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista exigidas no processo de contratação, na forma da legislação aplicável;

g) A fornecedora deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens e/ou serviços, objeto da contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou desconformes com as especificações;

h) A fornecedora deverá ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Gabinete de Segurança Institucional e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

i) A fornecedora deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

j) A fornecedora deverá assumir a responsabilidade por todos os custos que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto fornecido, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Gabinete de Segurança Institucional;

k) A fornecedora deverá se sujeitar a todas as disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, que sejam aplicáveis à contratação pretendida neste Termo de Referência;

l) A fornecedora comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

m) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

n) Comunicar imediatamente a comissão de gestão qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

o) Deverá fornecer o bem acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

q) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7 - REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART,6º, INC. XXIII, ALÍNEAS “A”, “C” E “E”, DA LEI Nº 14.133/21)**

7.1 Amostras/Exame de conformidade/Prova de conceito/Prova de qualidade similar/Laudo/certificação (art.17, § 3º; art.41, inc. II; art.42 da Lei nº 14.133/21)

Não se aplica à presente contratação.

7.2 Garantia da proposta (art.58 da Lei nº 14.133/21)

Não se aplica à presente contratação.

7.3 Habilitação técnica

Não se aplica à presente contratação.

#### 7.4 Habilitação Econômico-financeira (Art. 69 da Lei nº 14.133/21)

Não se aplica à presente contratação.

#### 7.5 Condições e restrições institucionais e legais (art.18, inc. III do § 1º da Lei 14.133/2021)

Não se aplica à presente contratação.

#### 7.6 Licenças Necessárias

Não se aplica à presente contratação.

#### 7.7 Matriz de risco

Em documento apartado neste processo com indexador 72236644.

### **8 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (ART. 6º, INC. XXII, ALÍNEAS “F” E “G” DA LEI Nº 14.133/21)**

#### 8.1 Servidores indicados para gestão e fiscalização do contrato

Nome	Função	Telefone (s)
1º Ten PM Antonio Carlos Rabelo Ensá Junior	Gestor	23343328
2º SGT PM Wilson do Nascimento Lopes Filho	Fiscal	
3º SGT PM Paulo Wanderley Soares Moranes	Fiscal	

#### 8.2 Forma de comunicação entre as partes

A prestadora de serviço poderá contactar a comissão de fiscalização através do e-mail [divmit@subsecmilitar.rj.gov.br](mailto:divmit@subsecmilitar.rj.gov.br) ou pelo telefone 2334-3328.

#### 8.3 Recebimento provisório e definitivo (art. 40, § 1º, inc. II; art. 92; art 113; art. 140 da Lei nº 14.133/21)

O recebimento provisório fica dispensado em virtude de se tratar de serviço comum, devendo o recebimento definitivo ser relatado pelos fiscais do contrato no prazo de cinco dias após a instalação do link.

#### 8.4 Cronograma de execução (art.18, inc. VII do § 1º, da Lei nº 14.133/21)

Não se aplica à presente contratação.

#### 8.5 Pagamento

O pagamento dos serviços será efetuado após aceite e atesto pelo fiscal do contrato na nota fiscal, relativo ao serviço efetivamente entregue e abertura do processo correspondente.

O pagamento será creditado em favor da prestadora de serviço por meio de ordem bancaria da empresa, tais

como número da conta corrente, agência e nome do banco onde será efetuado o pagamento observando o Decreto 43.181, de 8 setembro 2011, o qual ocorrerá mensalmente durante os doze meses do presente contrato sendo realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e atesto nas notas fiscais/ Faturas pelo fiscal do contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à prestadora de serviço enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

Os pagamentos, somente serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal da empresa.

#### 8.6 Instrumento de medição de resultados e faixas de tolerância

Os chamados serão classificados nas seguintes categorias de prioridade:

Baixa: Ocorrências que não interfiram na disponibilidade ou performance dos serviços.

Normal: Ocorrências que prejudiquem os serviços sem interrompê-los.

Alta: Qualquer ocorrência que caracterize a indisponibilidade dos serviços.

Na abertura do chamado serão definidas a categoria de prioridade (baixa, normal e alta) e a forma de atendimento remoto. Os prazos para atendimento dos chamados deverão seguir o quadro abaixo:

<b>Tipo de Atendimento</b>	<b>Prioridade Baixa</b>	<b>Prioridade Média</b>	<b>Prioridade Alta</b>
Remoto	Acima de 6 horas úteis	Acima de 2 até 6 horas úteis	2 horas úteis

A prestadora de serviço, após a realização dos serviços de chamado, deverá apresentar um Relatório de Atendimento, contendo: identificação do chamado; data e hora do início e término do atendimento com a solução do chamado técnico; identificação do defeito; técnico responsável pela solução do defeito, as providências adotadas, origem do problema e outras informações pertinentes.

Os chamados de suporte técnico não acarretarão qualquer custo adicional o GSI, independentemente de sua complexidade e da quantidade de chamados abertos.

Para cômputo da indisponibilidade mensal serão consideradas todas as interrupções do serviço originadas pela prestadora de serviço.

Serão aplicados os seguintes critérios de avaliação dos níveis de serviço prestado pela prestadora de serviço:

Até 2 horas mensais: sem aplicação de desconto no pagamento mensal;

Acima de 2 horas e até 6 horas mensais de indisponibilidade: desconto de 4% sobre o valor total da mensalidade, a ser aplicado como desconto no pagamento mensal;

Acima de 6 horas mensais de indisponibilidade: desconto de 8% sobre o valor total da mensalidade, a ser aplicado como desconto no pagamento mensal.

## 9 - ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Flavia Pedrosa Werner - Assistente Divisão de manutenção de informática e telefonia Id func.: 5127833-2	Antonio Carlos Rabelo Ensá Junior - 1º TEN PM Divisão de Manutenção de Informática e Telefonia ID 4326740-8
---	---

## 10 - RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

### Ratifico.

Cristiano Luiz Gaspar - Cel PM  
Subsecretário Militar  
id 2505871-1

## 11- ANEXOS

Mapa de riscos 72236644  
Ordem de início de serviço 72284670

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Rabelo Ensá Junior, Primeiro Tenente**, em 29/04/2024, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Pedrosa Werner, Assistente**, em 29/04/2024, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Luiz Gaspar, Subsecretário**, em 30/04/2024, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **72235042** e o código CRC **1B4265F7**.

Referência: Processo nº SEI-390002/000850/2024

SEI nº 72235042

Rua Pinheiro Machado, Palácio Guanabara - Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-901  
Telefone: 2123343281